



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 000085/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Processos Administrativos n.º 081262/2013.

1 - PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, com sede na Avenida Jose Grilo, 426, Centro, inscrita no **CNPJ 27.165.570/0001-98**, por meio de seu pregoeiro nomeado pela Portaria nº 110, de 08 de maio de 2013, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.247/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

1.2 - Processo Administrativo nº.: 000085/2013.

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

1.4 - Objeto: Registro de Preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.5 - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

1.6 - As informações e os procedimentos desta Licitação serão executados pelo Setor de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo -ES.

1.7 - O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, no endereço: Av. José Grilo, 426, Centro - Conceição do Castelo-ES, ou solicitado pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com ou pelo site: www.conceicaodocastelo.gov.es.br <<http://www.conceicaodocastelo.gov.es.br>>.

1.8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação;

Ficha - 93 - 016.002 - Elemento 339039;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

Ficha - 114 e 115 - 016003- Elemento 339039;

1.9 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.9.1 - O presente certame será regido de acordo com de acordo com o **Decreto 2.247/2013**, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

1.9.2 - Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Portaria nº 110 de 08 de maio de 2013.

2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam as exigências deste edital.

3.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas nos seguintes casos:

3.3.1 - Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

3.3.2 - Que embora sejam pessoas jurídicas distintas das empresas mencionadas no item anterior, as empresas que possuam como sócios ou dirigentes pessoas que sejam sócios ou dirigentes ou que sejam da mesma família dos sócios ou dirigentes das empresas mencionadas no item anterior, bem como, que possuam mesmo endereço ou quaisquer outros indícios que demonstrem o desvio de finalidade das pessoas jurídicas nas condições supracitadas;

3.3 - O Edital poderá ser conhecido na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, ou através do telefone (28) 3547.1427 ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

4 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 - Até às 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2013, o Setor de Protocolo desta PMCC receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, localizada no andar térreo do edifício sede desta PMCC.

4.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

4.1.2 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao **Setor de Protocolo desta PMCC**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000085/2013 Envelope nº 01 - PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO"**.

4.1.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação III), respondendo o mesmo pela representada.

5.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data das 08:30 às 08:45 horas na Sala de Reuniões da CPL.

5.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.2.2 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II)** que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.2.3 - Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** à apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.**



5.2.4 - Para efeito de atendimento ao subitem 3.2.3 COMPREENDE - SE COMO:4

5.2.4.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.4.2 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

5.2.4.3 - Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

5.2.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.2.6 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da PMCC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente. A autenticação feita pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante a apresentação de documento original, não sendo aceito para esse fim cópia autenticada em cartório ou por outros meios. Obs: em hipótese alguma será autenticado documentos no dia do certame pelo pregoeiro e equipe de apoio.

5.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.4 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 - Habilitação.

5.5 - Em hipótese alguma serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer documentos solicitados. Assim toda a documentação mencionada nos itens a



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva à PMCC, sob pena de não credenciamento.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - As 08:45 horas do dia 13 de novembro de 2013 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no 1º andar do edifício sede desta PMCC, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

6.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

6.1.2 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

6.1.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000085/2013 Envelope DECLARAÇÃO"**.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000085/2013, Envelope nº. 01 - PROPOSTA; Envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO"**.

7.2 - O Envelope nº. 01 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da PMCC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente. A autenticação feita pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante a apresentação de documento original, não sendo aceito para esse fim cópia autenticada em cartório ou por outros meios. Obs: em hipótese alguma será autenticado documentos no dia do certame pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Utilizar obrigatoriamente o modelo padrão de etiqueta para identificar os



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

envelopes.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - PMCC
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000085/2013
Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - PMC
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000085/2013
Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8 - ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**;

b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;

c) O preço para a prestação dos serviços deverá ser ofertado e cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

d) A EMPRESA TERÁ QUE PREENCHER O ANEXO V "MODELO DE PROPOSTA".

8.2 - O preço por item deverá ser apresentado em algarismos.

8.3 - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o PMCC

8.3.1 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de



transcrição.

8.4 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.5 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7 - **Aplicar-se-ão às empresas que comprovem sua condições de microempresa ou empresa de pequeno porte as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).**

8.8 - **Para os licitantes usufruírem os benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 (arts. 42, 43, 44 e 45 e outros), deverão apresentar, junto com a Proposta de Preço, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

9 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.2 - **Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

9.2.1 - **Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.**

9.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que



sejam os preços oferecidos.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR GLOBAL.**

9.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

9.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.9- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - as prescrições dos artigos 44 ao 45.

9.12 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.14- A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por item.

9.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.16 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.17- Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

10.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA/REGULARIDADE FISCAL:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

a.1) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda);

c) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;

d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - Estado sede da Empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipal do Município de Conceição do Castelo - ES;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipal da Sede da Empresa Licitante;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

i) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos **(ANEXO V)**;

10.1.2 - Qualificação Econômica - Financeira



a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade;

a1) Quando se tratar de **Livro Escrituração Digital SPED**, a empresa deverá apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS AUTENTICADAS pela JUNTA COMERCIAL.

b) As proponentes recém - constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;

c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contados da abertura do certame;

10.1.3 - Qualificação Técnica

a) Certificado de Registro da Empresa junto ao DETRAN-ES que autoriza a Licitante a prestar serviços de transporte escolar;

b) Indicação de todos os 16 (dezesesseis) veículos necessários à prestação dos serviços de transporte escolar, através de declaração firmada pelo Licitante, onde deverá constar a descrição de todos os veículos e as placas (para todos os Veículos indicado ANEXO IX);

c) Cópias dos **TERMOS DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR** emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN e dos **CERTIFICADOS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO** de todos os 16 (dezesesseis) veículos, no mínimo (para todos os Veículos indicado ANEXO IX);

d) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a prestação dos serviços licitados referentes ao mínimo de 16 (dezesesseis) motoristas, mediante apresentação de cópias da **CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** e da **CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR** emitido pelo **DETRAN-ES** (para todos os Condutores Indicados no ANEXO IX).

10.1.3 - As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

10.1.4 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (**INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL**).

10.1.5 - Os veículos indicados pelo licitante, conforme solicitado no item 9.1.3, letra "b" deverão ser de propriedade da licitante, caso este seja



empresa (ou seja, diverso de cooperativa).

10.1.6 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - as prescrições referentes a Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43.

10.1.6 - Para os licitantes usufruírem os benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 (Arts. 42, 43, 44 e 45), poderão apresentar, junto com a Proposta de Preço, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos "**sítes**" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas apresentadas.

11 - RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal (ou outro ordenador de Despesa).

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão



submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação, a empresa licitante classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A Ata de Registro de Preços será formalizada considerando a ordem de classificação do certame.

13.3 - O município poderá prorrogar o prazo acima fixado, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 8.666/1993.

13.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada até 12 (doze) meses.

13.5 - As contratações decorrentes do Registro de Preços terão como prazo inicial o recebimento da Requisição emitida pelo município, tendo como prazo final o recebimento definitivo dos produtos pelo setor demandante, observados os prazos de entrega fixados no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

13.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal 2.247/2013 e Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado somente valores menores que o orçado pelo município.

14.3 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a prestação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14.4 - É vedada a entrega de produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

14.5 - Uma vez registrados os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a entregar os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.



15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

15.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.4 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

15.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.4 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço conforme especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

16.2 - Os serviços serão contínuos e os pagamentos serão efetuados mensalmente, após atestado assinado pelo setor responsável.

16.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor registrado, nas quantidades solicitadas.

16.4 - Fica a critério da administração a definição do momento de início da execução dos serviços.

16.5 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela administração.

17- DO PREÇO

17.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 2.247, de 2013.

18 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação a PMCC, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no Artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o **FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL e MUNICIPAL.** Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados**



para processamento e pagamento até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

20.2 - O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias a apresentação da fatura mensal, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos previsto no Artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações.

§ 2º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a PMCC, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

§ 3º - Apresentar na apresentação da nota fiscal os comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, INSS, TRABALHISTA, RECEITA FEDERAL e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL e MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até 10 (dez) dia, após a respectiva apresentação.

§ 4º - O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

§ 5º - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

§ 6º - A PMCC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

§ 7º - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

§ 8º - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.



21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O Contratada ficará sujeito às Sanções administrativo previstos no Termo do Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação ser realizada por forma de petição dirigida ou protocolada no endereço Av. José Grilo, nº. 467, Centro Conceição do Castelo.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

23.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

23.6 - A PMCC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

23.7 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

23.8 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

23.9 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMCC.

23.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo reserva-se o direito de adquirir ou não os itens objeto do sistema de registro de preços.

23.14 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (28) 3547.1427, em dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou seguinte endereço: Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo-ES;

23.15 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.16 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

23.16.1 - Anexo I - Termo de Referência;

23.16.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;

23.16.3 - Anexo III - Modelo de Declaração que atende as exigência habilitatórias;

23.16.4 - Anexo IV - Modelo declaração relativa a trabalho de menores;

23.16.5 - Anexo V - Modelo de Proposta;

23.16.6 - Anexo VI - Minuta da Ata da Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

23.16.6 - Anexo VII - Minuta de Contrato;

Conceição do Castelo/ES, 22 de outubro de 2013.

Márcio Giovanni Follis

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES



TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000085/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

Processo Administrativo n.º081262/2013.

1 - DO OBJETO

1.1 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

LOTE I - Rede Estadual								
ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	KM/dia	Valor Unitário por km (máximo)	Valor diário máximo	** dias (Quantidade a ser determinada no Contrato).	Valor Total R\$
1	Paraguai - Barro Branco - Ribeirão de Santa Tereza - Furquilha - Santa Tereza - Corrego da Onça -Santa Tereza - Taquarussu Fioresi - Monta Cavallo - Cabeceira do Angá - Fazenda Iozelino Cassaro- Taquarussu(vice versa).	M	Van	80,000	2,71	216,80	**,**	**,**
2	Monta Cavallo - Anga - Santa Barbara - Familia Morelo - Sitio João Belotti - familia guarnier - Anga (vice versa).	M- N	Kombi	35,000	2,79	97,65	**,**	**,**
3	Agua Limpa - Santo Antonio - Formosa - Anga - Viçosa -	M	Ônibus			169,95	**,**	**,**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

	Conc. Castelo (virce versa).			55,000	3,09			
4	Santo Antonio-Montevideo-Santo Antonio-Anga-Conceição do Castelo.	N	Ônibus	62,000	3,09	191,58	**,**	**,**
5	Corrego cumprido - Fazenda Zé do Altivo - Pedro Tedesco - Sítio Manhone - Sítio Dr. Jair - BR 262 - BR 262 (vice versa).	N	Kombi	32,000	2,79	89,28	**,**	**,**
6	Alto Monforte - Corrego União - Emboque - Faz. Alonso Lima - Fazenda Emídio Ferreira -Monforte Quente - Conc. Castelo (vice versa).	N	Van	42,000	2,71	113,82	**,**	**,**
7	Carlim Dalbó - Trevo Cantinho do Ceu - Carvoeira do Menario -Pingadeira - Conc. Castelo - Sofocó - Coneição do Castelo(vice versa).	M	Kombi	74,000	2,44	180,56	**,**	**,**
8	Antônio Penholato - José Zulcão - BR 262 - Valdemar Ventorim - Camargo- Trevo do Indaiá - Conceição do Castelo Vice versa	N	Ônibus	48,000	3,09	148,32	**,**	**,**
9	Alto Bom sucesso - Propriedade Aguilar Rocha-Zé Carola- Dalton Máximo-Barrinha - Corrego Grande - Cantinho do Ceu - Pingadeira - Conc. Castelo (vice versa).	M-N	Kombi	111,000	2,22	246,42	**,**	**,**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

10	Sítio Laurindo Minete - Faz. Francisco Moreira - Sítio Família Rodrigues - correço Fazolo - Mata Fria (vice versa).	V	Kombi	25,000	2,79	69,75	**,**	**,**
11	São Jose da Bela Vista - Palhada -Santa Helena - Cedro- Santa Tereza – Ribeirão de Santa Tereza-Taquarussu – Conceição do Castelo (vice versa).	N	Kombi	64,600	2,44	157,62	**,**	**,**
12	Faz. Areião – Formosa – Família Melo – Boa Vista – Santo Antonio Pedra Limpa – Santo Antonio (vice versa).	M	Van	34,000	3,13	106,42	**,**	**,**
13	Sítio Antoni Penholato - Alto Ribeirão - Sítio José Peisino - BR 262 Vice Versa	N	Kombi	16,000	2,79	44,64	**,**	**,**
14	Macaquinho - Tita Bonicenha – João Arruda - Anga Vice Versa	M	Van	32,400	3,13	101,41	**,**	**,**
15	Santa Terezinha x Pinga Fogo e Vice Versa	M	Kombi	17,000	2,79	47,43	**,**	**,**
16	Mata Fria – Córrego Monteverde – Arcileu Monteverde (Vice-Versa)	N	Kombi	16,000	2,79	44,64	**,**	**,**
Total						2026,29	**,**	**,**

LOTE II - Rede Municipal

ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	KM/dia	Valor Unitário	Valor diário	** dias (Quantidade)	Valor Total
-----	---------	-------	---------	--------	----------------	--------------	----------------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

					por km (máximo)	máximo	a ser determinada no Contrato).	R\$
17	João Arruda -Palhada - Ponte Santa Helena - Pesque Pague Fim - Santa Tereza (vice versa).	M	**,**	50,000	2,71	135,50	**,**	**,**
18	Taquarussú-Paraguai- Tinguá-Barro Branco- Santa Luzia (vice-versa)	M-V	**,**	58,800	2,71	159,34	**,**	**,**
19	Ponte do Angá - Faz. Nenem Moreira - Formosa - Carlos Beloti-Sítio Eminio Marques - Boa Vista - Santo Antonio - Pedra Limpa - Santo Antonio (vice versa).	M	**,**	55,000	2,71	149,05	**,**	**,**
20	Sítio Laurindo Minete- Fazenda Francisco Moreira- Família Rodrigues-Corrego Fazolo- Mata Fria Vice Versa	V	**,**	56,000	2,44	136,64	**,**	**,**
21	Alto Bom Sucesso - Aguilar Rocha - Zé Carola - Dalton Maximo - Barrinha - Propriedade Tureca - Barrinha(vice versa).	M	**,**	50,000	2,71	135,50	**,**	**,**
22	Conceição do Castelo - Pingadeira - Trevo Cantinho do Ceu – Trevo do Jota - Córrego Grande - Barrinha - Córrego Grande - Córrego União - UMEF Alto Monforte (vice versa).	M	**,**	76,200	2,88	219,46	**,**	**,**
23	Sítio João Belotti - St ^a Barbara - Sítio Ant ^o Fae -	M	**,**		3,13		**,**	**,**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

Monta Cavallo - Anga (vice versa).		28,000	87,64	
Total			1.023,13	**,**

LOTE III - Transporte Compartilhado								
ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	KM/dia	Valor Unitário por km (máximo)	Valor diário máximo	** dias (Quantidade a ser determinada no Contrato).	Valor Total R\$
24	Corrego Dalbo - Corrego Zambom - Corrego Monte Verde - Alto Cesan - Mata Fria (vice versa).	V	Van	38,000	3,13	118,94	**,**	**,**
25	Corrego Cumprido-Faz. Invasão - Faz. Ze do Altivo - Pedro Tedesco - Sítio Manhoni - Sítio Dr Jair - Viveiro de mudas do Indio - BR 262 (vice versa).	M	Van	57,000	2,71	154,47	**,**	**,**
26	Sítio Genésio Prudencio - Corrego Sereno - BR 262 - Britador - Indaia -(vice versa).	M	Van	34,000	3,13	106,42	**,**	**,**
27	Antônio Penholato - José Zulcão - BR 262 - Valdemar Ventorim - Escola Indaiá - Trevo do Indaiá - Conceição do Castelo- Vice Versa	M	Ônibus	42,000	3,09	129,78	**,**	**,**
28	Sítio Laurindo Moreira - Jatobá - Sítio Fernando Vargas - Sítio Família Zorzal	M	Kombi	51,000	2,44	124,44	**,**	**,**



	- Conceição do Castelo Vice Versa							
29	Sítio Antonio Penholato - José Peisino - Fazenda Emassol - Br 262 - (vice versa)	M	Kombi	19,000	2,79	53,01	**,**	**,**
Total						687,06	**,**	**,**

2 - DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1 - Os serviços serão realizados diariamente conforme Calendário Escolar (ANEXO VIII).

2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na PROPOSTA.

2.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a realizar os serviços de acordo com o valor registrado, nas quantidades solicitadas.

2.5 - A administração não está obrigada a solicitar a execução dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento de início de sua execução.

2.6 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela administração.

2.7 - Os quantitativos dos dias letivos podem variar de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e o período de contrato;

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - São obrigações da Contratante:

3.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.3 - Verificar minuciosamente o prazo fixado, horários, a conformidade a execução dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2.2 - Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com vícios ou defeitos;

3.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo administração;

3.2.5 - Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

3.2.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.2.7 - Cumprir rigorosamente as normas e condições do Edital de Pregão Presencial 086/2013.

3.2.8 - Cumprir rigorosamente o Horário e o Calendário Escolar;

3.2.9 - Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação quanto à fiscalização do objeto da licitação;

3.2.10 - Atender ao disposto nas normas de trânsito seja Federal ou Estadual;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

3.2.11 - Contratar seguro de passageiros para os estudantes que utilizarem os veículos;

3.2.12 - Manter os veículos em perfeitas condições de uso;

3.2.13 - Os veículos que foram vinculados à prestação dos serviços do presente contrato, constantes na listagem apresentada pela contratada não poderão ser utilizados para a prestação de serviços da mesma natureza em outros municípios.

3.2.14 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

3.2.15 - Obrigar-se a fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, bem como, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

3.2.16 - Apresentar Relatório dos serviços prestados por ocasião do pagamento.

§ 1º - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndios aos veículos utilizados na locação objeto do Contrato.

§ 2º - Fica proibido o transporte nos veículos de pessoas que não sejam estudantes salvo com expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Os veículos deverão ser apresentados diariamente nas correspondentes bases, em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, no horário estabelecido, abastecidos na capacidade máxima dos respectivos reservatórios de combustível.

§ 4º - Além dos deslocamentos por interesse da CONTRATADA, também são considerados ausências e deslocamentos não justificados os que ocorrem nos casos em que os veículos forem retirados de circulação para manutenção prevista e/ou corretiva, e os que ocorrem quando forem recusados os veículos, a critério da Fiscalização, devido a deficiência que comprometam a segurança ou normalidade do transporte, inclusive motorista sem condições físicas ou submetidos a jornada de trabalho excessiva.

§ 5º - Deverão ser admitidos somente motoristas devidamente habilitados e vinculados ao presente contrato por ocasião da licitação.

§ 6º - Empregará um número adequado de motorista, de forma que os mesmos possam gozar os repousos previstos em Lei.

§ 7º - Manter reserva de número mínimo de veículos para substituição em casos



eventuais.

§ 8º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada sob pena de multa.

§ 9º - A contratante não se responsabilizará por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente prestação dos serviços, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente a contratada.

§ 10 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução dos serviços, bem como a qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de que a fiscalização ou o acompanhamento da execução ter sido efetuado por órgão da CONTRATANTE.

§ 11 - A contratante não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste Contrato.

4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I) Advertência por escrito;

II) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela CONTRATANTE, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

III - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b)** Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c)** Desatender as determinações da fiscalização;
- d)** Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e)** Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- f)** Manter os veículos em perfeitas condições de uso;

IV - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a)** Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 01 (um) dia na execução dos serviços contratados;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

d) Deixar de contratar imediatamente após a assinatura do contrato, o seguro de passageiros para os estudantes que utilizarem os veículos;

e) Utilizar ou permitir que se utilize os veículos que foram vinculados à prestação dos serviços do presente contrato e constantes da listagem apresentada pela contratada no momento da licitação ou outras prestações de serviços da mesma natureza em outros municípios.

v) Suspensão temporária de participação em, ou impedimento de contratar com o município de Conceição do Castelo pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI) Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Administração, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

§ 1º - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

§ 2º - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

§ 3º - Ficam ressalvados os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicado por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da sua ocorrência e aceito pela Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Conceição do Castelo, de de .

Ao
Pregoeiro da PMCC

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000085/2013**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^a., que o(a) S.^(a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Conceição do Castelo, de de .

Ao

Pregoeiro Oficial do PMCC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000085/2013.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafoado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000085/2013.

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF. : **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000085/2013**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 000085/2013 , declarando aceitar todas as condições previstas no pregão.

Nosso preço para entrega dos produtos é de R\$ _____ (_____ extenso _____) perfazendo um valor global de acordo com a vigência da ATA.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas neste Pregão.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000085/2013

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo, portador do **CPF-MF n.º 742.937.887-00 e RG n.º 562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF-MF n.º XXX.XXX.XX-XX e RG n.º XX.XXX.XXX, doravante denominada CONTRATADA considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 000085/2013, processo administrativo n.º 2013, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 2.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 000085/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I - Rede Estadual								
ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	KM/dia	Valor Unitário por km (máximo)	Valor diário máximo	** dias (Quantidade a ser determinada no	Valor Total R\$



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

							Contrato).	
1	**	**	**	**	**	**	**	**

LOTE I - Rede Municipal								
ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	KM/dia	Valor Unitário por km (máximo)	Valor diário máximo	** dias (Quantidade a ser determinada no Contrato).	Valor Total R\$
1	**	**	**	**	**	**	**	**

LOTE I - Rede Compartilhada								
ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	KM/dia	Valor Unitário por km (máximo)	Valor diário máximo	** dias (Quantidade a ser determinada no Contrato).	Valor Total R\$
1	**	**	**	**	**	**	**	**

O valor Total do presente ATA é de R\$ ** (*****), para o período dia ** de ***** de **** à ** de ***** de ****.**

Sendo no LOTE I - Rede Estadual o valor de R\$ *** (*****), referente a ** (*****), dias letivos para o período dia ** de ***** de **** à ** de ***** de ****.**

LOTE II - Rede Municipal o valor de R\$ ** (*****), referente a ** (*****), dias letivos para o período dia ** de ***** de **** à ** de ***** de ****.**

LOTE III - Transporte Compartilhado o valor de R\$ ** (*****), referente a ** (*****), dias letivos para o período dia ** de ***** de **** à ** de ***** de ****.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de no máximo 12 meses.

3.2 - O prazo de vigência para a prestação dos serviços decorrentes do Registro de



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

Preço apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de compra, observados os limites de prazo de vigência deste.

4 - CLAUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a)** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b)** Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d)** Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação;

Ficha - 93 - 016.002 - Elemento 339039;

Ficha - 114 e 115 - 016003- Elemento 339039;

6 - CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Conceição do Castelo - ES, _____ de _____ de 2013.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

LICITANTE(S)
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHA:

CPF

CPF



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo Inscrita no **CNPJ 14.733.777/0001-70** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo, portador do **CPF-MF nº 742.937.887-00 e RG nº 562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000085/2013 e Processo nº 081262/2013**, aquisição por preço unitário, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/06 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 - Discriminação do objeto:

2 . CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste deste Contrato é de ** de ***** de **** até **/**/****, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

LOTE I - Rede Estadual								
ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	KM/dia	Valor Unitário por km (máximo)	Valor diário máximo	** dias (Quantidade a ser determinada no Contrato).	Valor Total R\$
1	**	**	**	**	**	**	**	**

LOTE I - Rede Municipal								
ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	KM/dia	Valor Unitário por km (máximo)	Valor diário máximo	** dias (Quantidade a ser determinada no Contrato).	Valor Total R\$
1	**	**	**	**	**	**	**	**

LOTE I - Rede Compartilhada								
ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	KM/dia	Valor Unitário por km (máximo)	Valor diário máximo	** dias (Quantidade a ser determinada no Contrato).	Valor Total R\$
1	**	**	**	**	**	**	**	**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

3.1 - O valor Total do presente CONTRATO é de R\$ ** (*****), para o período dia ** de **** de **** à ** de **** de ****.**

- Sendo no LOTE I - Rede Estadual o valor de R\$ *** (*****), referente a ** (*****) dias letivos para o período dia ** de **** de **** à ** de **** de ****.**

- LOTE II - Rede Municipal o valor de R\$ *** (*****), referente a ** (*****) dias letivos para o período dia ** de **** de **** à ** de **** de ****.**

- LOTE III - Transporte Compartilhado o valor de R\$ ** (*****), referente a ** (*****) dias letivos para o período dia ** de **** de **** à ** de **** de ****.**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 . CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação;

Ficha - 93 - 016.002 - Elemento 339039;

Ficha - 114 e 115 - 016003- Elemento 339039;

5 . CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6 . CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até 01 ano de vigência. Caso haja prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 01 ano acima fixado, o contrato será corrigido com base do índice oficial do INPC.



7 . CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8 . CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.2 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9 . CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

a - Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

b - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

c - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

d - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2013



ANEXO IX
DECLARAÇÃO

A empresa/cooperativa _____ CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____ por seu representante legal _____, CPF nº. _____, com endereço na _____, município de _____.
DECLARA para os devidos fins de direito, especialmente para participação na licitação nº. _____, que os veículos e condutores habilitados a prestarem os serviços licitados através do presente certame são os abaixo relacionados:

RELAÇÃO DOS CONDUTORES EM SUAS RESPECTIVAS LINHAS E VEÍCULOS

LOTE I - Rede Estadual							
ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	PLACA VEÍCULO	NOME DO CONDUTOR	Nº. DA CNH	PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS
1	Paraguai - Barro Branco - Ribeirão de Santa Tereza - Furquilha - Santa Tereza - Córrego da Onça - Santa Tereza - Taquarussu Fioresi - Monta Cavallo - Cabeceira do Angá - Fazenda Lozelino Cassaro - Taquarussu (vice versa).	M	Van				
2	Monta Cavallo - Anga - Santa Barbara - Família Morelo - Sítio João Belotti - família Guarnier - Anga (vice versa).	M- N	Kombi				
3	Água Limpa - Santo Antonio - Anga - viçosa - Conc. Castelo (vice versa).	M	Ônibus				
4	Santo Antonio-Montevidéo-Santo Antonio-Anga-	N	Ônibus				



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

	Conceição do Castelo.		s				
5	Corrego cumprido - Fazenda Zé do Altivo - Pedro Tedesco - Sítio Manhona - Sítio Dr. Jair - BR 262 - BR 262 (vice versa).	N	Kombi				
6	Alto Monforte - Corrego União - Emboque - Faz. Alonso Lima - Fazenda Emídio Ferreira -Monforte Quente - Conc. Castelo (vice versa).	N	Van				
7	Carlim Dalbó - Trevo Cantinho do Ceu - Carvoeira do Menario -Pingadeira - Conc. Castelo - Sofocó - Coneição do castelo(vice versa).	M	Kombi				
8	Antônio Penholato - José Zulcão - BR 262 - Valdemar Venterim - Camargo- Trevo do Indaiá - Conceição do Castelo Vice versa	N	Ônibus				
9	Alto Bom sucesso - Propriedade Aguilar Rocha- Zé Carola- Dalton Máximo- Barrinha - Corrego Grande - Cantinho do Ceu - Pingadeira - Conc. Castelo (vice versa).	M-N	Kombi				
10	Sítio Laurindo Minete - Faz. Francisco Moreira - Sítio Família Rodrigues - corrego Fazolo - Mata Fria (vice versa).	V	Kombi				
11	São Jose da Bela Vista - Palhada -Santa Helena - Cedro- Santa Tereza - Fernando Destefani - Taquarussu – Aldy Soares	N	Kombi				



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

	(vice versa).						
12	Faz. Areião – Formosa – Familia Melo – Boa Vista – Santo Antonio – Santo Antonio (vice versa).	M	Van				
13	Sítio Antoni Penholato - Alto Ribeirão - Sítio José Peisino - BR 262 Vice Versa	N	Kombi				
14	Macaquinho - Tita Bonicenha -João Arruda - Anga Vice Versa	M	Van				
15	Santa Terezinha x Pinga Fogo e Vice Versa	M	Kombi				
16	Mata Fria – Córrego Monteverde – Arcileu Monteverde (Vice-Versa)						

LOTE II - REDE MUNICIPAL							
ORD	Roteiro	Turno	Veículo	PLACA VEÍCULO	NOME DO CONDUTOR	Nº. DA CNH	PROPRIE- DADE DOS VEÍCULOS
17	João Arruda -Palhada - Ponte Santa Helena - Pesque Pague Fim - Santa Tereza (vice versa).	M	Van				
18	Taquarussú-Paraguai- Tinguá-Barro Branco- Santa Luzia (vice-versa)	M-V	Van				
19	Ponte do Angá - Faz. Nenem Moreira - Formosa - Carlos Beloti - Sítio Erminio Marques - Boa Vista - santo Antonio - Pedra Limpa - Santo Antonio (vice versa).	M	Van				
20	Sítio Laurindo Minete- Fazenda Francisco Moreira-	V	Kombi				



	Família Rodrigues-Corrego Fazolo- Mata Fria Vice Versa						
21	Alto Bom Sucesso - Aguilar Rocha - Zé Carola - Dalton Maximo - Barrinha - Propriedade Tureca - Barrinha(vice versa).	M	Van				
22	Conceição do Castelo- Pingadeira - Trevo Cantinho do Ceu - Córrego Grande - Barrinha - Córrego Grande - Córrego União - UMEF Alto Monforte(vice versa).	M	Micro Ônibus				
23	Sítio João Belotti - Stª Barbara - Sítio Antº Fae - Monta Cavallo - Anga (vice versa).	M	Van				

LOTE III - Transporte Compartilhado

ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	PLACA VEÍCULO	NOME DO CONDUTOR	Nº. DA CNH	PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS
24	Corrego Dalbo - Corrego Zambom - Corrego Monteverde - Alto Cesan - Mata Fria (virce versa).	V	Van				
25	Corrego Cumprido-Faz. Invasão - Faz. Ze do Altivo - Pedro Tedesco - Sítio Manhoni - Sítio Dr Jair - Viveiro de mudas do Indio - BR 262 (virce versa).	M	Van				
26	Sítio Gênésio Prudencio - Corrego Sereno - BR 262 - Britador - Indaia -(vice versa).	M	Van				



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

27	Antônio Penholato - José Zulcão - BR 262 - Valdemar Venterim - Escola Indaiá - Trevo do Indaiá - Conceição do Castelo- Vice Versa	M	Ônibus				
28	Sítio Laurindo Moreira - Jatobá - Sítio Fernando Vargas - Sítio Família Zorzal - Conceição do Castelo Vice Versa	M	Kombi				
29	Sítio Antonio Penholato - José Peisino - Fazenda Emassol - Br 262 - (vice versa)	M	Kombi				

Por ser verdade, firmo o presente para que sinta seus efeitos legais.

Declaro ainda que a indicação do mesmo condutor (motorista) e veículos para mais de uma linha se deve ao fato serem em turnos diferentes.

_____ (município) _____, (data)

Nome do representante Legal
Nº. do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2013

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 – Confraternização Universal
 2 a 31 – Férias Escolares

Dias Letivos **0**

FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5*	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

1 e 4 – JPP
 5 – Início das Aulas
 11 a 13 – Carnaval e Cinzas

Dias Letivos **15**

MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

20 – Dia da Conscientização contra o Bullying
 29 – Paixão de Cristo
 31 – Páscoa

Dias Letivos **20**

ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

19 – Dia do Índio
 21 – Tiradentes
 22 a 26 – PAEBES

Dias Letivos **22**

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 – Dia do Trabalho
 9 – Feriado Municipal
 12 – Dia das Mães
 23 – Colonização do Solo Espírito-santense
 29 – Conselho de Classe
 30 – Corpus Christi
 31 - Recesso

Dias Letivos **18**

JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3*	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

3 – Início do 2º Trimestre
 3 a 7 – Recuperação Trimestral

Dias Letivos **20**

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

15 a 21 – Férias Escolares
 22 - JPP

Dias Letivos **17**

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

11 – Dia do Estudante / Dia dos Pais

Dias Letivos **22**

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10*	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2 – Feriado Municipal
 7 – Independência do Brasil
 9 – Conselho de Classe
 10 – Início do 3º Trimestre
 10 a 16 – Recuperação Trimestral

Dias Letivos **19**

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

12 – Nossa Senhora Aparecida
 14 – Recesso
 15 – Dia do Professor
 21 a 25 - PAEBES

Dias Letivos **21**

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

2 – Finados
 15 – Proclamação da República
 20 – Dia da Consciência Negra

Dias Letivos **20**

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

6 a 12 – Recuperação Trimestral
 12 – Encerramento do ano letivo
 13 – Conselho de Classe
 16 a 19 – Recuperação Final
 20 – Conselho Final e Aval ano letivo
 23 – Entrega dos resultados
 24 a 31 – Férias Escolares
 25 – Natal

Dias Letivos **9**

Trimestre	Período	Dias Letivos
1º	05/02 a 28/05	75
2º	03/06 a 06/09	63
3º	10/09 a 12/12	65
TOTAL		203

LEGENDA

	Feriado
	Conselho de Classe
	Férias
	Recuperação Final
	Jornada de Planejamento Pedagógico
	Dia Letivo/Início do Trimestre
	Conselho de Classe e Avaliação Final do Ano Letivo
	Recesso
	Entrega dos resultados

Agenda Educacional

Recuperação Paralela – Março a Dezembro/2013

Conselho de Classe – 29/05, 09/09, 13/12 e 20/12/2013

Recuperação Trimestral - 03 a 07/06, 10 a 16/09 e 06 a 12/12/2013

PAEBES: 22 a 26/04/2013 e 21 a 25/10/2013